



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, e-mail: contato@s3saude.com.br, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MEDIEX - SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, empresa com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1038, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-000, inscrita no CNPJ nº 19.105.205/0001-60, representada neste ato, pela Sra. Luciana Alzira Almeida Ribeiro, portadora da cédula de identidade nº 04.255.899 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 794.870.764-68.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Medicina Ocupacional (Exames ocupacionais e Programas), para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento Rio Doce – UPA Rio Doce, unidade de saúde mantida pela **CONTRATANTE**. O pacto será regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços de medicina ocupacional (exames de SSO e programas de SST), para atender às demandas Unidade de Pronto Atendimento Rio Doce – UPA Rio Doce, conforme proposta descritiva no Anexo I, que é parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro - A execução do objeto deve ocorrer em atinência às normas técnicas que disciplinam o funcionamento da UPA Rio Doce, aos princípios da boa-fé objetiva que regem o negócio jurídico e às cláusulas previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo - O início da execução do contrato ocorrerá imediatamente após a sua assinatura.

Parágrafo terceiro – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Termo de Colaboração de nº 131/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO OLINDA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, Organização Social contratada para Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde.

Cláusula 2ª – A **CONTRATADA** atuará com absoluta independência técnica e funcional, conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades da UPA



GESTÃO EM SAÚDE

Rio Doce, mediante colaboração entre as partes contratantes.

SEÇÃO II DO VALOR

Cláusula 3ª – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será faturado mensalmente, conforme a demanda de exames/programas solicitada por ela e realizada pela **CONTRATADA**. Para tanto, serão adotados os valores unitários previstos na Tabela constante do Anexo I.

Parágrafo primeiro - As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas conforme os exames laboratoriais efetivamente realizados, devendo ser apresentadas à **CONTRATANTE**, para atesto pelo seu setor competente.

SEÇÃO III DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento pelos serviços convencionados neste instrumento deverá ser realizado em parcela única, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua execução.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação do relatório de serviços, na forma a ser definida entre as partes, e à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral e das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

Parágrafo segundo - Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento será de 2 (dois) dias a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

Cláusula 5ª – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

Cláusula 6ª - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico na conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 7ª - O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da **CONTRATADA**, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobre o serviço.

SEÇÃO IV DA VIGÊNCIA

Cláusula 8ª – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 27/07/2023 e término em 27/10/2023, prorrogável mediante celebração de termo



aditivo entre as partes.

Parágrafo único - A vigência deste Contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Termo de Colaboração de nº 131/2023, firmado entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

Cláusula 9ª - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contato, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único - Após o envio da notificação não será admitida a interrupção, suspensão e/ou negligência ao atendimento previsto neste instrumento pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até que a **CONTRATANTE** providencie a substituição do serviço, o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO V DA RESCISÃO

Cláusula 10ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantido-se o



GESTÃO EM SAÚDE

contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

j) A dissolução da empresa contratada.

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula 11ª - Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

b) Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula 12ª - A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 13ª - Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

a) O decurso do prazo de vigência previsto neste contrato.

b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Termo de Colaboração nº 131/2023, firmado entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA**.

Cláusula 14ª - Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

SEÇÃO VI DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 15ª - A **CONTRATADA** disponibilizará, por meio do Sistema online de liberação de exames **MEDIEX**:

- a) Os exames médicos ocupacionais digitalizados (Clínicos e Complementares);
- b) Atestado de saúde ocupacional (ASO), com assinatura digital do médico validada por certificado digital;
- c) Informações do evento S2220 em xml, para que seja extraído e enviado ao e-social.

Parágrafo único - Os exames médicos ocupacionais originais deverão ser enviados



posteriormente à **CONTRATANTE**.

Cláusula 16ª – A **CONTRATADA** será responsável pela emissão da ART.

SEÇÃO VII DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 17ª - Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros:

- a) Quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato;
- b) Toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, sobre técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais;
- c) A forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação;
- d) Todos os documentos relativos ao Contrato e quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO VIII DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 18ª - Se a **CONTRATANTE** identificar que a **CONTRATADA** tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, suspender cautelarmente a execução do contrato, aplicando as disposições sobre rescisão previstas no instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais atribuíveis ao caso, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório da **CONTRATADA**.

Cláusula 19ª - Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto



as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza.

Cláusula 20ª - Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com os regulamentos internos da **CONTRATANTE**, simultaneamente à aplicação das disposições previstas na legislação cível, administrativa, tributária e criminal brasileira.

Cláusula 21ª - Se algum preposto do **CONTRATADA** tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução do contrato, esse profissional deverá ser retirado da equipe imediatamente.

SEÇÃO IX CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª - Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

- a)** Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;
- b)** Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;
- c)** Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;
- d)** Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas



atividades.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 23ª - As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 24ª - As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

SEÇÃO X DO FORO

Cláusula 25ª - Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Salvador-BA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Salvador, 27 de julho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO I – TABELA DE VALORES

PROGRAMAS	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS
PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$ 770,00	A combinar
LTCAT- Laudo Técnico de Condições no Ambiente de Trabalho	R\$ 1.980,00	A combinar
PGR- Programa de Gerenciamento de Risco	R\$ 1.430,00	A combinar
EXAMES COMPLEMENTARES	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS
Exame clínico	R\$ 31,00	02 dias úteis
Eletroencefalograma - EEG	R\$ 49,00	02 dias úteis
Eletrocardiograma - ECG	R\$ 39,00	02 dias úteis
Espirometria	R\$ 27,00	02 dias úteis
Acuidade Visual	R\$ 27,00	02 dias úteis
Teste romberg	R\$ 33,00	-
Audiometria tonal e vocal	R\$ 33,00	02 dias úteis
Telerradiografia do Tórax – Padrão OIT	R\$ 50,00	02 dias úteis
Telerradiografia do Tórax – Padrão OIT Company)	R\$ 71,00	02 dias úteis
Telerradiografia Lombo sacra	R\$ 50,00	02 dias úteis
Hemograma Completo	R\$ 11,00	02 dias úteis
Glicemia de jejum	R\$ 10,00	02 dias úteis
Micologico de unha	R\$ 28,00	05 dias úteis
Hepatite B – Anti HBS	R\$ 31,00	05 dias úteis
Sumario de urina	R\$ 13,00	02 dias úteis
HCV	R\$ 22,00	05 dias úteis
VDRL	R\$ 11,00	02 dias úteis
HBSAG	R\$ 12,00	05 dias úteis

MediEx

SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL



PROPOSTA COMERCIAL 2022

UM NOVO CONCEITO EM
Gestão Ocupacional

MediEx | (81) 99935 8522
(81) 3072 9818

The office

(81) 97104-3721

448

Nova Sede

Mais conforto e agilidade
no Atendimento.

Sobre Nós

A MediEx é uma empresa brasileira, especializada em soluções para os segmentos de medicina ocupacional e segurança do trabalho. Com larga experiência em atendimento “in company”, exames ocupacionais e prevenção de acidentes, além de toda gestão ocupacional, rotinas do e-Social, cursos e treinamentos, acompanhamentos de atividades de risco. Assessoramos os clientes parceiros na observância da legislação vigente, proporcionando uma visão integrada da saúde e segurança para seu negócio.

Um novo conceito em GESTÃO OCUPACIONAL

Prezando sempre pela excelência, apresentamos um novo conceito de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, inovador, estratégico e digital!



SOLUÇÕES SSO



Clínica Móvel

ATENDIMENTO A EXAMES IN
COMPANY

Cursos, Treinamentos e Campanhas

DIVERSOS CONTEÚDOS DE SST
EM ACORDO ÀS NORMAS
VIGENTES

**Programas de Excelência em SST,
Auditorias, Inspeções, Perícias,
Laudos de Contestação.**



TECNOLOGIA APLICADA A GESTÃO OCUPACIONAL



ASO DIGITAL

Acesso com usuário e senha aos ASOs e Resultados de Exames em cumprimento à LGPD.

AGENDAMENTO ONLINE DE EXAMES

Agende e programe os exames ocupacionais do mês ou até mesmo do ano.

EVENTOS DE SST PARA O ESOCIAL

Enviamos todos os eventos periódicos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) em arquivo específico (XML) para transmissão ao eSocial.

PAINEL ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO

Mais agilidade no atendimento interno de exames.

PROGRAMAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Programas de Medicina e Segurança Ocupacional em formatos digitais em conformidade às exigências do MTE e Previdência Social.

GESTÃO DE SSO



Gestão de Segurança do Trabalho

- Auditorias e Inspeções de Segurança;
- Acompanhamento de atividades de alto risco;
- Laudos de Periculosidade, Insalubridade e LTCAT;
- Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – implantação, emissão e assessoria.
- CIPA – dimensionamento, implantação, renovação, formação e organização;
- Visitas técnicas de gestão com reuniões de resultados mensais;
- Consultoria de Implantação de Programa de Excelência em Saúde e Segurança personalizado ao segmento empresarial;
- Elaboração e Consultoria de Implantação de Ferramentas Personalizadas de Segurança Comportamental;
- Acompanhamento de Perícias e elaboração de argumentação técnica de defesa em Segurança do Trabalho;
- Gestão do FAP – Fator Acidentário Previdenciário;
- SIPAT e Campanhas de Prevenção.

Gestão de Saúde Ocupacional

- Reuniões Periódicas com o Médico do Trabalho;
- Gestão de Afastamentos e ABS;
- Palestras e Campanhas de Saúde;
- Gestão de Analítica de Exames Ocupacionais;
- Emissão de Laudos para PCD;



EMPRESA: S3 SAÚDE

PROPOSTA 300/23 – SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL

SERVIÇO PROPOSTO	VALOR UNITÁRIO POR CNPJ R\$	PRAZOS DE ENTREGA DOS RESULTADOS (Dia útil)
PROGRAMAS		
PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	770,00	À COMBINAR
*LTCAT- LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO	1.980,00	À COMBINAR
*PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	1.430,00	À COMBINAR
Exames Complementares		
Exame clínico	31,00	02
Eletroencefalograma - EEG	49,00	02
Eletrocardiograma - ECG	39,00	02
Espirometria	27,00	02
Acuidade Visual	27,00	02
Teste romberg	33,00	
Audiometria tonal e vocal	33,00	02
Telerradiografia do Tórax – Padrão OIT	50,00	02
Telerradiografia do Tórax – Padrão OIT (in Company)	71,00	02
Telerradiografia Lombo sacra	50,00	02
Hemograma Completo	11,00	02
Glicemia de jejum	10,00	02
Micologico de unha	28,00	05
Hepatite B – Anti HBS	31,00	05
Sumario de urina	13,00	02
HCV	22,00	05
VDRL	11,00	02
HBSAG	12,00	05

- Qualquer solicitação referente a gestão do PCMSO, será cobrado por demanda(relatório analítico, palestras, avaliação ocupacional, validação de atestado etc...)
- medições quantitativas de agentes de risco inclusas nesta proposta são as de Luminosidade, Calor e Ruído (dosimetria). Se durante a avaliação de perigos e riscos forem constatados necessidade de outras avaliações quantitativas aos agentes físicos, químicos e biológicos, haverá custos extras por amostra e avaliação.

Alguns dos Nossos Clientes:



Alguns dos Nossos Clientes:





MediEx
SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL



#SomosMediEx



@mediex.solucoes



@mediex.solucoes



@mediexsolucoes

CONTRATO MEDIEX X UPA RIO DOCE - EXAMES SSO FINAL pdf

Código do documento bc5f9d02-c818-46ea-87b1-c24aea358645



Assinaturas



Luciana alzira almeida ribeiro
comercial@mediex.com.br
Assinou como parte

Luciana alzira almeida ribeiro



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe



Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos
paula.amorim@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos



GERMANO MACEDO SANTOS
assessoria@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

GERMANO MACEDO SANTOS



Mariana Aparecida Spinelli
dirgeral.upariodoce@s3saude.com.br
Acusou recebimento



Eventos do documento

26 Jul 2023, 14:01:06

Documento bc5f9d02-c818-46ea-87b1-c24aea358645 **criado** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email:contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-26T14:01:06-03:00

26 Jul 2023, 14:12:37

Assinaturas **iniciadas** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email: contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-26T14:12:37-03:00

26 Jul 2023, 14:35:42

LUCIANA ALZIRA ALMEIDA RIBEIRO **Assinou como parte** - Email: comercial@mediex.com.br - IP: 200.215.227.126 (200.215.227.126 porta: 40118) - Documento de identificação informado: 794.870.764-68 - DATE_ATOM: 2023-07-26T14:35:42-03:00

26 Jul 2023, 15:57:06

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 179.182.30.69 (179.182.30.69 porta: 41298) - Documento de

identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2023-07-26T15:57:06-03:00

26 Jul 2023, 16:15:40

ANA PAULA ALVES DE JESUS AMORIM DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (eaddcbdf-c9d8-4c6b-bcb8-9ce500c96c5f) - Email: paula.amorim@s3saude.com.br - IP: 179.182.30.69 (179.182.30.69 porta: 3084) - Documento de identificação informado: 644.219.295-49 - DATE_ATOM: 2023-07-26T16:15:40-03:00

26 Jul 2023, 16:44:20

GERMANO MACEDO SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: assessoria@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 61486) - **Geolocalização: -12.983286 -38.4583043** - Documento de identificação informado: 779.181.345-91 - DATE_ATOM: 2023-07-26T16:44:20-03:00

07 Aug 2023, 15:11:38

MARIANA APARECIDA SPINELLI **Acusou recebimento** (6a8deeb6-679d-4c5b-b118-8ebedef5a4dd) - Email: dirgeral.upariodoce@s3saude.com.br - IP: 45.224.211.99 (dynamic-45-224-211-99.loglink.com.br porta: 27498) - Documento de identificação informado: 064.468.954-45 - DATE_ATOM: 2023-08-07T15:11:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):979c3dd8321fe611b2da09fd554ef7ba4cb8531c9e2b2b1d5b82363cf2769532

(SHA512):4d574b2f23582528ae12ba4abfe47ff9c55732f30d39d128e0da27c927d9907e93485c6231da63d5fa6d1aaa370ed7cf7a677a12b7656b9a549fdfaf80786320

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign